



Instituto de Previdência Municipal
FERNANDÓPOLIS-SP
CNPJ 65.711.285/0001-14

RESOLUÇÃO Nº 383 DE 15 DE JANEIRO DE 2.025

MARCELO HENRIQUE NOSSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Portaria MPAS nº 170/2.012 de 25 de abril de 2.012;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 137 de 29 de junho de 2.016;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 211 de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado para constituir o Comitê de Investimentos dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP – IPREM, órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, os seguintes servidores efetivos:

MEMBRO PERMANENTE DO SETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO:

TITULAR: ALESSANDRA SOARES ZANARDI BORTOLOZO;

SUPLENTE: ELVIS PEREIRA SOCORRO DOS SANTOS.

MEMBRO INDICADO PELO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: HUMBERTO CARLOS MACHADO;

SUPLENTE: FERNANDO CESAR BORIN.

MEMBRO INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARCOS ALEXANDRE NOSSA;

SUPLENTE: ANDRESSA ALVES LEITE DA SILVA.

Artigo 2º - Os membros do Comitê de Investimento do Instituto; perceberão jeton equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração inicial da referência remuneratória 8 da escala de vencimentos do quadro geral do Poder Executivo, pagos mensalmente pelo IPREM e sem desconto previdenciário, para conselheiros em exercício que não detenham certificação profissional e 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial da referência remuneratória 8 da escala de vencimentos do quadro geral do Poder Executivo, pagos mensalmente pelo IPREM e sem desconto previdenciário, para conselheiros com certificação profissional, conforme inciso I e II do artigo 124 da Lei Complementar nº 211 de 23 dezembro de 2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 259 de 22 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 324 de 29 de setembro de 2020.

Fernandópolis, 15 de Janeiro de 2025.



- MARCELO HENRIQUE NOSSA -
Presidente - IPREM

Registrada no livro próprio de Resoluções e publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como afixada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP, em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.



- VANESSA RUY ORATI MAZETI -
Procuradora Jurídica Previdenciária
OAB/SP nº 214.014